

LEI ORDINÁRIA Nº 1274

de 16 de novembro de 2006

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-.-.-.-.-.-.-.-

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCTIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2006, na forma do que estabelece o Inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil reais), a serem alocados a Programas constantes do PPA, observada a vinculação de recursos.

Art. 2º.. *Para a abertura do Crédito Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária, Orçamento do exercício de 2006 do município de Jardim, conforme inciso III, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 1274/2006 - 16 de novembro de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em